



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

INSCRIÇÕES NO CURSO: "CONTROLE INTERNO PARA RPPS"

1. DO OBJETO

Versam os autos sobre a realização de 02 (duas) inscrições de servidores do GOIANIAPREV no treinamento para **Controle Interno para RPPS**, realizado pela Águia Educação e Soluções Executivas Ltda., que ocorrerá nos dias 17 a 19 de junho de 2026, em São Paulo/SP.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no treinamento para CONTROLE INTERNO PARA RPPS – 17 a 19 de Junho de 2026 - São Paulo/SP	02 (duas) servidores	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O GOIANIAPREV está em constante busca pelo aperfeiçoamento da gestão previdenciária no Município de Goiânia. Entre as ações desenvolvidas, destaca-se a adesão e certificação no Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterado pela Portaria MF nº 577/2017. O programa tem como objetivo a implantação de boas práticas de gestão, estruturadas nos pilares de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Nesse contexto, a contratação de inscrições de servidores do GOIANIAPREV no curso de **Controle Interno para RPPS, promovido pela Águia Educação e Soluções Executivas Ltda.**, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das práticas de governança, gerenciamento de riscos, conformidade e controle institucional, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Pró-Gestão RPPS e pela política de educação previdenciária do Instituto.

O treinamento proporcionará aos servidores lotados na Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, o aprimoramento técnico necessário para atuação eficiente nos processos de controle, monitoramento, fiscalização e avaliação das rotinas administrativas, financeiras e previdenciárias do RPPS. A capacitação permitirá maior domínio sobre mecanismos de controle interno, gestão de riscos, elaboração de fluxos e procedimentos, segregação de funções, controles preventivos e corretivos, além do acompanhamento das exigências legais e normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

A participação dos servidores neste curso é imprescindível para o fortalecimento da estrutura de governança institucional e para a manutenção da conformidade junto aos órgãos de controle e fiscalização. O Pró-Gestão RPPS estabelece, entre seus requisitos, a adoção de práticas efetivas de controle interno e a promoção contínua da educação previdenciária, visando assegurar maior transparência, segurança, eficiência administrativa e sustentabilidade da gestão previdenciária.

Além disso, o investimento na capacitação dos servidores contribui diretamente para a mitigação de falhas operacionais, inconsistências processuais e riscos administrativos, financeiros e previdenciários, promovendo maior segurança na tomada de decisões e na execução das atividades institucionais. Servidores capacitados representam processos mais eficientes, controles mais efetivos e maior proteção aos recursos previdenciários administrados pelo Instituto. Dessa forma, a realização do curso configura-se como medida estratégica e necessária ao fortalecimento institucional do GOIANIAPREV, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa, bem como ao compromisso permanente com a excelência da gestão previdenciária e o atendimento das exigências do Pró-Gestão RPPS. A contratação da Água Educação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma resposta legal, tempestiva e proporcional à necessidade identificada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 Esta contratação faz parte das ações destinadas ao atendimento dos requisitos relativos a Educação Previdenciária, integrante do Programa Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), criado por meio da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, onde o GOIANIAPREV já está certificado no Nível II e tem o objetivo de alcançar uma certificação elevada, otimizando a gestão previdenciária Município de Goiânia.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado[1]:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos:

1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e

2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles[2]:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A despesa será formalizada tão somente por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Na aplicação de sanções, serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966/2022 e suas eventuais alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: 5101-GOIANIAPREV, fonte de recursos detalhada 177, natureza de despesa 33.90.39.

8. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no treinamento para CONTROLE INTERNO PARA RPPS – 17 a 19 de Junho de 2026 - São Paulo/SP.	02 (dois) servidores	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

9. DADOS DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Nome:	ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.
Razão Social:	ÁGUIA EDUCAÇÃO
CNPJ:	53.439.116/0001-98
Endereço:	AV. PAULISTA, 1274, 22º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01310-000
Nome do representante responsável pela contratação:	PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.200,00** (três mil, duzentos reais), conforme quadro do item 8 deste Termo de Referência.

Conforme apresentado na documentação anexada, trata-se de evento aberto ao público, no valor unitário de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** por pessoa: (<https://aguiasolucoes.com/treinamentos-e-capacitacoes-profissionais/>).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto fornecido pela organizadora. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Em casos de omissão, aplica-se à presente contratação a Lei n. 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de declaração emitida pela empresa contratada quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS, bem como deverá consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 11/05/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 11/05/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10144054 e o código CRC **34D134E3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001946-6

SEI Nº 10144054v1